

## Câmara Municipal de Vibeirão Preto

Estado de São Par



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº 76/2018

**DESPACHO** 

#### EMENTA:

Altera os dispositivos da Lei Complementar nº 2842, de 05 de dezembro de 2017 que "Institui o Programa IPTU VERDE no Município de Ribeirão Preto e dá outras providências".

Senhor Presidente.

Artigo 1º - Altera a redação dos incisos I, II, III e V, do art. 6º, da Lei Complementar nº 2842, de 05 de dezembro de 2017, e acrescenta os incisos VI, VII, VIII, IX, X e XI que passam a vigorar com a seguinte redação:

### "Artigo 6° - omissis...

- 2% (dois por cento) para a medida descrita, na alínea "d" do inc. l e ll;
- II 2% (dois por cento) para a medida descrita, na alínea "f" do inc. 1 e II;
- III 2% (dois por cento) para a medida descrita, na alínea "h" do inc. I e II;
- V 4% (quatro por cento) para a medida descrita na alínea "c" do inc. I;
- VI 4% (quatro por cento) para a medida descrita na alínea ""e" do inc. l;
- VII 6% (seis por cento) para a medida descrita na alínea "a" do inc. I;
- VIII 6% (seis por cento) para a medida descrita na alínea "b" do inc. I;
- IX 9% (nove por cento) para a medida descrita na alínea "g" do inc. I
- X 9% (nove por cento) para a medida descrita na alínea "i" do inc. I
- XI 9% (nove por cento) para a medida descrita na alínea "j" do inc. I"



## Câmara Municipal de Zibeirão Preto

### Estado de São Paulo

Artigo 2º - Altera a redação do inciso VIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 2842, de 05 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 4º - omissis...

Incisos I ao VII - omissis...

VIII - Plantio de árvore que visa à melhoria da qualidade do ar".

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01º de outubro de 2018.

JEAN CORAUCI Vereador



# Câmara Municipal de Bibeirão Preto

## Estado de São Paulo

#### **JUSTIFICATIVA**

O presente Substitutivo visa adequar à legislação em vigor em vista de erro formal.

Diante disto, peço a compreensão dos nobres pares para que seja aprovada.